DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

Gabinete do Prefeito

Contrato Administrativo nº 45/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL

(Processo nº 9/2024 - Concorrência nº 2/2024)

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024, FIRMADO COM A EMPRESA: POSTIGO - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira

Do Preâmbulo e da Extinção Consensual Parcial

Pelo presente termo, ***fica extinto, consensual e parcialmente, o Contrato Administrativo nº 45/2024,*** com fundamento no ***art. 138, inciso II e § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021,*** decorrente da ***Concorrência nº 2/2024,*** instruído pelo ***Processo nº 9/2024***, firmado pelo ***Município de Guariba***, com sede executiva na ***Prefeitura Municipal de Guariba***, *CNPJ nº 48.664.304/0001-80*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal***, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR,*** *RG nº***.273.755-** *e CPF nº ***331308***,* na condição de ***contratante***, ao final assinado, e a empresa: ***POSTIGO - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. -*** *CNPJ nº 19.487.793/0001-43,* com sede na Rua Antônio Gomes de Oliveira, nº 226, Vila Iório, na cidade de São Paulo, Capital, *CEP: 02.965-0000, através de seu representante legal,* ***RAFAEL POSTIGO MAZZALI****, CPF* nº ***099108**, na condição de ***contratada,*** para possa se desvincular da obrigação contratada, visto que ainda restam ***7,66%*** para a conclusão do projeto inicial, por motivo superveniente, de força maior, impeditivo da conclusão da obra, sem que haja sua culpa, mas presentes o interesse público da Administração e o acordo entre as partes, com fundamento no ***art. 138, inciso II e § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Cláusula Segunda

Das Razões da Extinção Consensual Parcial

2.1. Diante das razões de interesse público, justificadas pelas informações dadas pelo Fiscal do Contrato, Engenheiro Civil, Rafael Francisco Fávero, a o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o Engenheiro Civil, Jorge Luís Chiquito, conforme ***Ofício SMOSP nº 43/2025, de 04/02/2025***, por meio do qual esclarecem que, após análise técnica, levaram em consideração as circunstâncias supervenientes, que impactaram na conclusão do objeto do contrato, notadamente, por força da necessidade de acréscimos de quantitativos de obras e serviços, não previstos anteriormente, no projeto original, mas que precisam ser executados antes do que ainda resta para a empresa ***Postigo*** executar.

2.2. Por sua vez, a empresa ***Postigo*** expõe***,*** conforme manifestação escrita através de ***carta*** datada de ***03/02/2025,*** nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis, que como ocorreram circunstâncias alheias à vontade das partes, impeditivas da conclusão do objeto contratado, tendo em vista ainda restarem ***7,66%*** do projeto original, pois ou teria de aceitar a celebração de termo aditivo de acréscimos de quantitativos de obras relacionados com as alas ou estruturas de contenção lateral da ponte, pelos valores estimados da planilha orçamentária elaborada de acordo com as tabelas oficiais atuais, ou então aguardar que a Administração realize os procedimentos legais de nova contratação do que não estava previsto no contrato vigente e execute o que precisa ser executado, para somente então concluir o que lhe resta fazer.

2.3. Mas como não tem interesse comercial no que precisa ser feito, fora das suas obrigações contratadas, e tão pouco ficar aguardando que se remova o impedimento à conclusão, solicita da autoridade superior competente a sua desvinculação do contrato, mediante ***extinção consensual parcial***, sem aplicação de penalidade, diante da ausência de má-fé ou de descumprimento contratual, sendo essa uma solução administrativa equilibrada, que preserva não somente o interesse público, como também a correta relação institucional entre as partes.

2.4. Tendo em vista alguns serviços como a pavimentação do leito da ponte, guias e sarjetas, guarnições ou guardas corpos para uso de pedestres e passeios públicos, ainda precisam ser executados, cujo valor é de ***R$ 52.285,05,*** que correspondem a ***7,66%*** do valor total e atualizado do contrato, de ***R$ 682.534,93***, mas se encontram impedidos de execução, em que pese a empresa ***Postigo*** já ter executado e liquidado o valor de ***R$ 630.249,82,*** a manifestação do Fiscal do contrato, do Gestor do contrato e do Secretário Municipal, é de que, como confirmou não ter interesse comercial em assumir os acréscimos do que não está contratado e nem esperar que estes sejam executados, para então concluir o que resta fazer, a solução administrativa mais adequada, das as circunstâncias supervenientes, é a de ***extinção consensual e parcial do Contrato Administrativo nº 45/2024.***

Cláusula Terceira

Do Remanescente da Execução da Obra

Com relação aos ***7,66%*** que ainda remanescem para a conclusão das obras de recuperação da ponte do Córrego Guariba, na Avenida Dr. Sobral Neto, e considerando que, se ***extinto parcialmente o contrato***, caso haja empresa classificada sem segundo lugar, na ***Concorrência nº 2/2024,*** esta poderá ser convocada para assumir o remanescente da obra, nos termos do ***art. 90, § 7º, da Lei federal nº 14.133/2021,*** desde que observada a ordem de classificação do certame original e seja aceita as mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos da contratação inicial, ou em condições equivalentes ou melhores, mediante

negociação.

Cláusula Quarta

Da Convocação de Licitantes Classificados

Observado o disposto no ***§ 7º do art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021***, e caso a empresa classificada em segundo lugar não aceite às condições propostas pela empresa vencedora da licitação, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas para negociação, visando obter um preço melhor, mesmo que superior ao da empresa adjudicatária original, podendo adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos próprios licitantes remanescentes, quando frustradas as negociações de melhor condição, desde que dentro do valor estimado e atualizado da contratação, observados os critérios estabelecidos pelos ***§§ 2º e 4º, do*** acima citado ***art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Cláusula Quinta

Das Consequências da Extinção do Contrato

Considerando que se trata de ***extinção consensual do contrato***, mas há remanescente equivalente a ***7,66%*** do projeto original para ser executado, a Secretaria Municipal competente deverá providenciar o projeto e a contratação das obras não previstas inicialmente, para a construção das alas ou estruturas de contenção lateral da ponte, mediante prévia orçamentação através de tabelas oficiais, que fornecem composições de custos unitários e são fundamentais para garantir a transparência e a conformidade legal em licitações públicas, como o ***SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil),*** observadas as disposições pertinentes da ***Lei federal nº 14.133/2021***.

Cláusula Sexta

Das Disposições Finais

O presente ***termo de extinção consensual e parcial do Contrato Administrativo nº 45/2024,*** com fundamento no ***art. 138, inciso II e § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021,*** é lavrado em duas vias de igual e inteiro teor e assinado pelas duas partes, na presença de duas testemunhas, com fulcro no interesse público e no princípio da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da segurança jurídica e da proporcionalidade, nos termos do ***art. 5º, da acima citada lei,*** para que seja publicado tanto na ***Imprensa Oficial do Municipio (IOM)***, como no ***Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP)***, por se tratar de condição para sua eficácia, conforme ***art. 94, da acima citada lei,*** e a fim de produzir a todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), em 6 de fevereiro de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior Rafael Postigo Mazzali

Prefeito Municipal Sócio-Diretor

CONTRATANTE CONTRATADA

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital:

01 – O Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar do item abaixo:

1.1.1 No caso de CR-Cadastro Reserva, os candidatos classificados somente serão convocados se houver vagas de empregos públicos de provimento efetivo, ou se forem criados novos postos de trabalho de empregos público efetivos.

02 – A tabela do item 1.2 para o cargo de Médico para o Programa de Estratégia Saúde da Família, passa a constar da seguinte forma:

Ensino Superior

Cargo	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Médico para o Programa de Estratégia Saúde da Família	CR**	40h	R$ 15.271,34 + R$ 900,00 (auxílio alimentação)	***Certificado de Conclusão de Residência Médica com inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina***	R$ 63,88

03- Os candidatos que se inscreveram e já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição para o cargo de Médico para o Programa de Estratégia Saúde da Família e não possuírem os requisitos do cargo, poderão requerer a restituição do valor até o dia 18/02/2026, enviando e-mail para candidato@inepam.org.br – Assunto: Devolução da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/26 de Guariba, informando a chave “pix” ou os dados bancários para depósito do valor com nome completo, CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta, informando se conta corrente ou poupança. A devolução será depositada até o dia 27/02/2026.

04 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guariba, 10 de fevereiro de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal